



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII Edição – 268 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 1 de junho de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16/2020, de 01 de junho de 2020.

Proíbe a concessão do gozo de férias aos profissionais da área da saúde no Município de Sertãozinho em razão da pandemia de infecção humana pelo Coronavírus.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22 §8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, em consonância com o artigo 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sertãozinho c/c a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e:

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decretou a situação de pandemia devido à infecção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Paraíba, através dos **DECRETOS 40.134/2020**, de 20.03.2020 e **40.167**, de 03.04.2020, declara **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, no âmbito desse Estado, por consequência da condição de transmissão pandêmica de infecção humana pelo novo coronavírus, definida pela OMS – Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº Decreto nº 08/2020 de 15 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de sertãozinho – PB, para enfrentamento da pandemia do Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica **SUSPENSO** o gozo de férias de profissionais da área da saúde pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução ou não do cenário epidemiológico causado pelo Coronavírus (COVID19).

Sertãozinho/PB, 01 de junho de 2020.


José de Sousa Machado
Prefeito Constitucional